



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260212PE00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 07:59 horas do dia 02 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

**Data de abertura da sessão pública: 02/04/2026. Horário: 07:59 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 02/04/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://equador.rn.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e

requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0002.2056-MANUTEÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 16.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 11061. Conta Corrente - 4654-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro

meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.3.13.As certidoes deverão estar validas no dia da reslização do processo e emitidas antes da abertura.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Equador - RN, 20 de Março de 2026.

---

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50MG) 120ML	FRAS	300	7,38	2.214,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25MG) 120ML	FRAS	1000	4,33	4.330,00
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	7000	0,34	2.380,00
4	ACETILCISTEÍNA XPE 20MG INFANTIL 120 ML	FRAS	300	6,53	1.959,00
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	8000	6,03	48.240,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5000	0,33	1.650,00
7	ACICLOVIR 400MG	COMP	5000	0,91	4.550,00
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 10 GR	POMADA	3000	3,74	11.220,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10000	0,66	6.600,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	2000	2,05	4.100,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	12000	0,06	720,00
12	ÁCIDO MEFANICO 500MG	COMP	9000	0,51	4.590,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	3500	1,72	6.020,00
14	AERODINI 100MCG JATO	FRASCO	2000	17,82	35.640,00
15	ALBENDAZOL 400MG	COMP	7000	0,53	3.710,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML	FRASCO	2000	1,34	2.680,00
17	ALEDRONATO DE SODIO 20MG	COMP	9000	0,29	2.610,00
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG	COMP	9000	0,65	5.850,00
19	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG	COMP	6000	0,90	5.400,00
20	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	COMP	7000	1,10	7.700,00
21	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000	0,19	950,00
22	ALOPURINOL 300MG	COMP	4000	0,36	1.440,00
23	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG 100ML	FRASCO	2000	2,77	5.540,00
24	AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG 100ML	FRASCO	600	2,52	1.512,00
25	AMIODARONA 200 MG	COMP	3500	0,51	1.785,00
26	AMIORON 100MG	COMP	10000	0,70	7.000,00
27	AMIORON 200MG	COMP	3000	0,40	1.200,00
28	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRASCO	2000	3,67	7.340,00
29	AMOXICILINA 500MG	COMP	20000	0,21	4.200,00
30	AMOXICILINA 875MG	COMP	4000	4,97	19.880,00
31	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 400MG+57MG/5ML	FRAS	800	13,26	10.608,00
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	12000	3,82	45.840,00
33	AMPICILINA 500MG	COMP	3000	0,56	1.680,00
34	ANLODIPINO 10MG	COMP	30000	0,09	2.700,00
35	ANLODIPINO 5MG	COMP	15000	0,03	450,00
36	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/50MG	COMP	6000	0,23	1.380,00
37	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	6000	0,36	2.160,00
38	ATENOLOL 25MG	COMP	8000	0,04	320,00

39	ATENOLOL 50 MG	COMP	8000	0,05	400,00
40	ATOVASTATINA 20MG	COMP	14000	0,35	4.900,00
41	ATOVASTATINA 40MG	COMP	14000	0,54	7.560,00
42	AZITROMICINA 500MG	COMP	10000	0,81	8.100,00
43	AZITROMICINA 600 MG SUSP.ORAL	FRASCO	2000	7,03	14.060,00
44	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FRAS	2000	9,15	18.300,00
45	BACLOFEN 10MG	COMP	3000	0,23	690,00
46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	BNG	600	24,66	14.796,00
47	BILASTINA	COMP	1500	1,47	2.205,00
48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3 MG/ML	FRAS	100	68,49	6.849,00
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML-20ML	FRAS	500	1,59	795,00
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRAS	500	22,89	11.445,00
51	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5000	0,39	1.950,00
52	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	COMP	10000	0,42	4.200,00
53	BUSONID 50 MG	FRASCO	200	40,13	8.026,00
54	BUSONID 100 MG	FRASCO	100	78,50	7.850,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML	FRAS	1500	5,07	7.605,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	1000	6,36	6.360,00
57	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000	0,03	480,00
58	CAPTOPRIL 50MG	COMP	1500	0,17	255,00
59	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FRASCO	1000	5,36	5.360,00
60	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FRASCO	300	9,46	2.838,00
61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG	CAPSULA	200	1,66	332,00
62	CARVEDILOL 25MG	COMP	10000	0,27	2.700,00
63	CAVERDILOL 12,5MG	COMP	10000	0,21	2.100,00
64	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP	5000	0,14	700,00
65	CAVERDILOL 6,25 MG	COMP	10000	0,13	1.300,00
66	CEFADROXILA 500MG	COMP	5000	1,89	9.450,00
67	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	250	47,71	11.927,50
68	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	1000	7,07	7.070,00
69	CEFALEXINA 500	COMP	20000	0,62	12.400,00
71	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA	BNG	1000	6,12	6.120,00
72	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
73	CETOCONAZOL BETA + NEOMICINA	BNG	2000	7,84	15.680,00
74	CETOCONAZOL CREME 20MG + BETAMETAZONA 0,5MG 30G	BNG	2000	5,76	11.520,00
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	BNG	2000	3,83	7.660,00
76	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (100ML)	UNI	1000	7,55	7.550,00
77	CETOPROFENO 100MG	COMP	15000	1,73	25.950,00
78	CETOPROFENO 150MG	COMP	5000	0,70	3.500,00
79	CETOPROFENO 20MG	COMP	4000	2,93	11.720,00
80	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	13,49	6.745,00
81	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	4000	0,63	2.520,00
82	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000	0,52	3.120,00
83	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10000	0,22	2.200,00
84	CLINDAMICINA DE 300 MD	CAPSULA	2500	1,73	4.325,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10000	0,42	4.200,00
86	CLORETO DE SODIO 0.9% 10MI	COMP	18000	1,11	19.980,00
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	COMP	8000	1,10	8.800,00
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	FRASCO	300	22,12	6.636,00
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA PED	FRASCO	500	6,96	3.480,00
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG	COMP	6000	0,73	4.380,00
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG	COMP	5000	0,99	4.950,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	4000	0,44	1.760,00
93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	8000	0,40	3.200,00
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	100	12,48	1.248,00
95	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
96	CLORTALIDONA 25MG	COMP	6000	0,29	1.740,00
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BNG	300	4,53	1.359,00
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BNG	300	9,68	2.904,00
99	CLOTRIMAZOL POMADA	BNG	300	9,68	2.904,00
100	CLOTRIMAZOL VAGINAL POMADA	BNG	500	9,68	4.840,00
101	CODEINA 30 MG	COMP	2000	0,49	980,00
102	COLCHICINA 0.5 MG	COMP	2000	0,39	780,00
103	COLECALCIFENOL 10000 UI	COMP	5000	0,21	1.050,00
104	COLECALCIFENOL 2000 UI	COMP	5000	0,22	1.100,00
105	COLECALCIFENOL 50000 UI	COMP	5000	0,62	3.100,00
106	COLECALCIFENOL 7000UI	COMP	5000	0,50	2.500,00
107	COLECALCIFENOL GOTAS	FRASCO	500	3,11	1.555,00
108	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	FRAS	100	13,94	1.394,00
109	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	FRAS	1000	20,86	20.860,00
110	COMPLEXO B	COMP	6000	0,05	300,00
111	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRAS	1000	3,76	3.760,00
112	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRAS	1000	2,89	2.890,00
113	CREME DE URÉIA A 3%	BNG	400	27,70	11.080,00



189	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BNG	500	17,51	8.755,00
190	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	2000	10,08	20.160,00
191	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	10000	0,64	6.400,00
192	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	4000	0,93	3.720,00
193	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	3000	0,30	900,00
194	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	5000	0,31	1.550,00
195	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	5000	0,32	1.600,00
196	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50	54,49	2.724,50
197	LORATADINA 10MG	COMP	30000	0,08	2.400,00
198	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000	3,41	3.410,00
199	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	4000	0,61	2.440,00
200	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000	0,32	3.200,00
201	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	50000	0,05	2.500,00
202	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE	SACHE	8000	0,51	4.080,00
203	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	FRASCO	200	5,64	1.128,00
204	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000	0,41	1.230,00
205	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	500	2,31	1.155,00
206	MELOXICAM 15MG	COMP	20000	0,26	5.200,00
207	MELOXICAM 5MG	COMP	20000	1,00	20.000,00
208	MELOXICAM 7,5MG	COMP	3000	0,22	660,00
209	METFORMINA 500MG	COMP	15000	0,14	2.100,00
210	METFORMINA 850MG	COMP	20000	0,33	6.600,00
211	METILDOPA 250MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
212	METILDOPA 500MG	COMP	6000	1,24	7.440,00
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	10000	0,21	2.100,00
214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500	1,39	695,00
215	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6000	0,18	1.080,00
216	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000	0,41	2.050,00
217	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300	5,92	1.776,00
218	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BNG	500	7,25	3.625,00
219	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G	BNG	500	6,96	3.480,00
220	MICONAZOL CR. VAG. 80G	BNG	500	10,09	5.045,00
221	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BNG	400	3,36	1.344,00
222	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000	0,27	270,00
223	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	5000	0,43	2.150,00
224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	8000	0,25	2.000,00
225	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BNG	2000	2,56	5.120,00
226	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000	0,30	1.500,00
227	NIFEDIPINO 20MG	AMP	5000	0,62	3.100,00
228	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	2000	0,15	300,00
229	NIMESULIDA 100MG	COMP	40000	0,08	3.200,00
230	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	2000	2,03	4.060,00
231	NISTATINA CR VAG 60G	BNG	1500	6,05	9.075,00
232	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASC	1000	5,72	5.720,00
233	NITAZOXANIDA 20MG	COMP	5000	8,21	41.050,00
234	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	5000	2,12	10.600,00
235	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	BNG	500	41,57	20.785,00
236	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	7000	0,45	3.150,00
237	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000	0,42	2.100,00
238	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	300	5,38	1.614,00
239	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FRAS	150	3,54	531,00
240	OMEPRAZOL 20MG	COMP	25000	0,08	2.000,00
241	OMEPRAZOL 40MG	COMP	10000	0,23	2.300,00
242	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	25000	0,22	5.500,00
243	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	16000	0,26	4.160,00
244	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASC	1500	1,22	1.830,00
245	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000	0,08	2.400,00
246	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000	0,26	2.600,00
247	PASTA DAGUA DE 100G	BNG	50	5,65	282,50
248	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRAS	400	4,86	1.944,00
249	PERMETRINA XAMPU 1%	L	250	2,37	592,50
250	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	1000	4,47	4.470,00
251	PREDNISONA 20MG	COMP	13000	0,23	2.990,00
252	PREDNISONA 5MG	COMP	13000	0,09	1.170,00
253	PROMESTIENO CREME 10MG	Bisn	200	43,63	8.726,00
254	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500	0,15	675,00
255	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA	MI	10000	3,68	36.800,00
256	PROPIANATO DE CLOBETAZOL	BNG	300	6,81	2.043,00
257	PROPRANOLOL 40MG	COMP	10000	0,15	1.500,00
258	RESIDRONATO SODICO 150MG	COMP	1000	16,50	16.500,00
259	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	UND	4000	1,03	4.120,00
260	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FRAS	500	2,38	1.190,00
261	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FRAS	300	22,50	6.750,00
262	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRAS	250	13,06	3.265,00
263	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500	1,07	1.605,00
264	SIMETICONA 125MG	COMP	3000	0,28	840,00
265	SIMETICONA 40MG	COMP	5000	0,76	3.800,00

266	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	1500	1,54	2.310,00
267	SINVASTATINA 20MG	COMP	10000	0,13	1.300,00
268	SINVASTATINA 40MG	COMP	15000	0,19	2.850,00
269	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	400	10,10	4.040,00
270	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO)	BNG	1000	8,18	8.180,00
271	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	10000	1,64	16.400,00
272	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	10000	0,50	5.000,00
273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	10000	1,05	10.500,00
274	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BNG	500	6,78	3.390,00
275	SULFAME+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	15000	0,28	4.200,00
276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA SUSP 200+40 MG/5ML	L	500	4,34	2.170,00
277	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1000	1,29	1.290,00
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	500	3,72	1.860,00
279	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	0,08	1.600,00
280	TADALAFILA 5MG	COMP	5000	0,24	1.200,00
281	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML	FRASCO	200	4,47	894,00
282	TENOXICAM 20MG	COMP	5000	0,73	3.650,00
283	TETRACICLINA 500MG	COMP	1500	0,63	945,00
284	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BISN	300	39,82	11.946,00
285	TIAMINA 300MG	COMP	1000	0,49	490,00
286	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME	BISN	200	16,80	3.360,00
287	TINIDAZOL 500MG	COMP	2500	3,29	8.225,00
288	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	6,74	674,00
289	VALSARTANA 160MG	COMP	8000	1,19	9.520,00
290	VALSARTANA 80MG	COMP	8000	1,00	8.000,00
291	VARFARINA SODICA DE 5MG	COMP	1000	0,21	210,00
292	VASELINA LIQUIDA	FRASCO	150	18,77	2.815,50
293	VITAMINA C GOTAS 20MI	FRASCO	500	1,47	735,00
294	VITAMINA C 500MG	COMP	10000	0,13	1.300,00
295	XILOCAINA EM GEL SULFAME TOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	BNG	300	26,40	7.920,00
				<b>TOTAL</b>	1.631.346,50

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e

requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

THIAGO ALVES DA NÓBREGA  
Secretario Municipal de Saude



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:  
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50MG) 120ML		FRAS	300		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25MG) 120ML		FRAS	1000		
3	ACECLOFENACO 100MG		COMP	7000		
4	ACETILCISTEÍNA XPE 20MG INFANTIL 120 ML		FRAS	300		
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	8000		
6	ACICLOVIR 200 MG		COMP	5000		
7	ACICLOVIR 400MG		COMP	5000		
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 10 GR		POMADA	3000		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	10000		
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FRASCO	2000		
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	12000		
12	ÁCIDO MEFANICO 500MG		COMP	9000		
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	3500		
14	AERODINI 100MCG JATO		FRASCO	2000		
15	ALBENDAZOL 400MG		COMP	7000		
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML		FRASCO	2000		
17	ALEDRONATO DE SODIO 20MG		COMP	9000		
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG		COMP	9000		
19	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG		COMP	6000		
20	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG		COMP	7000		
21	ALOPURINOL 100MG		COMP	5000		
22	ALOPURINOL 300MG		COMP	4000		
23	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG 100ML		FRASCO	2000		
24	AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG 100ML		FRASCO	600		
25	AMIODARONA 200 MG		COMP	3500		
26	AMIORON 100MG		COMP	10000		
27	AMIORON 200MG		COMP	3000		
28	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML		FRASCO	2000		
29	AMOXICILINA 500MG		COMP	20000		
30	AMOXICILINA 875MG		COMP	4000		
31	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 400MG+57MG/5ML		FRAS	800		
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMP	12000		
33	AMPICILINA 500MG		COMP	3000		
34	ANLODIPINO 10MG		COMP	30000		
35	ANLODIPINO 5MG		COMP	15000		
36	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/50MG		COMP	6000		
37	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG		COMP	6000		
38	ATENOLOL 25MG		COMP	8000		
39	ATENOLOL 50 MG		COMP	8000		

40	ATOVASTATINA 20MG		COMP	14000		
41	ATOVASTATINA 40MG		COMP	14000		
42	AZITROMICINA 500MG		COMP	10000		
43	AZITROMICINA 600 MG SUSP.ORAL		FRASCO	2000		
44	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL		FRAS	2000		
45	BACLOFEN 10MG		COMP	3000		
46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA		BNG	600		
47	BILASTINA		COMP	1500		
48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3 MG/ML		FRAS	100		
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML-20ML		FRAS	500		
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRAS	500		
51	BROMOPRIDA 10MG		COMP	5000		
52	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA		COMP	10000		
53	BUSONID 50 MG		FRASCO	200		
54	BUSONID 100 MG		FRASCO	100		
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML		FRAS	1500		
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML		FRAS	1000		
57	CAPTOPRIL 25MG		COMP	16000		
58	CAPTOPRIL 50MG		COMP	1500		
59	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL		FRASCO	1000		
60	CARMELOSE SODICA 5MG/ML		FRASCO	300		
61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG		CAPSULA	200		
62	CARVEDILOL 25MG		COMP	10000		
63	CAVERDILOL 12,5MG		COMP	10000		
64	CAVERDILOL 3,125 MG		COMP	5000		
65	CAVERDILOL 6,25 MG		COMP	10000		
66	CEFADROXILA 500MG		COMP	5000		
67	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/5ML		FRASCO	250		
68	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	1000		
69	CEFALEXINA 500		COMP	20000		
71	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA		BNG	1000		
72	CETOCONAZOL 200MG		COMP	5000		
73	CETOCONAZOL BETA + NEOMICINA		BNG	2000		
74	CETOCONAZOL CREME 20MG + BETAMETAZONA 0,5MG 30G		BNG	2000		
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G		BNG	2000		
76	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (100ML)		UNI	1000		
77	CETOPROFENO 100MG		COMP	15000		
78	CETOPROFENO 150MG		COMP	5000		
79	CETOPROFENO 20MG		COMP	4000		
80	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO		FRASCO	500		
81	CILOSTAZOL DE 100 MG		COMP	4000		
82	CIMETIDINA 200MG		COMP	6000		
83	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	10000		
84	CLINDAMICINA DE 300 MD		CAPSULA	2500		
85	CLOPIDOGREL 75 MG		COMP	10000		
86	CLORETO DE SODIO 0.9% 10MI		COMP	18000		
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG		COMP	8000		
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO		FRASCO	300		
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA PED		FRASCO	500		
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG		COMP	6000		
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG		COMP	5000		
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		COMP	4000		
93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		COMP	8000		
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA		FRAS	100		
95	CLORTALIDONA 12,5MG		COMP	6000		
96	CLORTALIDONA 25MG		COMP	6000		
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G		BNG	300		
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A		BNG	300		
99	CLOTRIMAZOL POMADA		BNG	300		
100	CLOTRIMAZOL VAGINAL POMADA		BNG	500		
101	CODEINA 30 MG		COMP	2000		
102	COLCHICINA 0.5 MG		COMP	2000		
103	COLECALCIFENOL 10000 UI		COMP	5000		
104	COLECALCIFENOL 2000 UI		COMP	5000		
105	COLECALCIFENOL 50000 UI		COMP	5000		
106	COLECALCIFENOL 7000UI		COMP	5000		
107	COLECALCIFENOL GOTAS		FRASCO	500		
108	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL		FRAS	100		
109	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML		FRAS	1000		
110	COMPLEXO B		COMP	6000		
111	COMPLEXO B GOTAS 20ML		FRAS	1000		
112	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		FRAS	1000		
113	CREME DE URÉIA A 3%		BNG	400		

114	DESCLORATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML	FRASC	2000		
115	DESCLORATIDINA 5 MG	COMP	9000		
116	DEX PANTENOL POMADA 30G	BNG	1000		
117	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BNG	1000		
118	DEXAMETASONA 4MG	COMP	9000		
119	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML	FRAS	500		
120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASC	2000		
121	DEXCLO 2MG + BETA 0,25MG	COMP	5000		
122	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000		
123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML	FRASC	1000		
124	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	FRAS	1000		
125	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	2000		
126	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	FRAS	500		
127	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	8000		
128	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	2000		
129	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMP	10000		
130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	15000		
131	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	COMP	7000		
132	DIGOXINA 0.25MG	COMP	5000		
133	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	5000		
134	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	60000		
135	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASC	2000		
136	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRAS	5000		
137	DONPERIDONA 10MG	COMP	10000		
138	DONPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	500		
139	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	FRASCO	300		
140	DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	500		
141	DROPROPIZINA XRP ADULTO	FRAS	2000		
142	DROPROPIZINA XRP PEDIÁTRICO	FRAS	2000		
143	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML	FRAS	500		
144	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000		
145	ENALAPRIL 20MG	COMP	30000		
146	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	FRAS	1000		
147	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	FRASC	500		
148	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000		
149	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	7000		
150	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	5000		
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	4000		
152	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10000		
153	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	4000		
154	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 API	Bisn	300		
155	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG.25G	Bisn	200		
156	FINASTERIDA 1MG	COMP	5000		
157	FINASTERIDA 5MG	COMP	5000		
158	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000		
159	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + LIDOCAINA	FRASC	500		
160	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + BASICO	FRASC	300		
161	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREME	BNG	1000		
162	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20000		
163	GENFIBROZILA 900MG	COMP	3000		
164	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20000		
165	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	7000		
166	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	8000		
167	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	8000		
168	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	10000		
169	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	8000		
170	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	COMP	16000		
171	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20000		
172	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000		
173	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	1000		
174	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASC	1000		
175	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	2000		
176	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	5000		
177	IBUPROFENO 400MG	COMP	20000		
178	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	3000		
179	IBUPROFENO 600MG	COMP	40000		
180	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	20000		
181	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400		
182	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BNG	200		
183	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BNG	400		
184	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	2000		
185	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1500		
186	ITRACONAZOL 100MG	COMP	2000		
187	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000		
188	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BNG	500		

189	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		BNG	500		
190	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML		FRASC	2000		
191	LANSOPRAZOL 30MG		COMP	10000		
192	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	4000		
193	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG		COMP	3000		
194	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG		COMP	5000		
195	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG		COMP	5000		
196	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML		UND	50		
197	LORATADINA 10MG		COMP	30000		
198	LORATADINA XAROPE 100ML		FRASC	1000		
199	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMP	4000		
200	LOSARTANA POTASSICA 25MG		COMP	10000		
201	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	50000		
202	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE		SACHE	8000		
203	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO		FRASCO	200		
204	MEBENDAZOL 100MG		COMP	3000		
205	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		FRAS	500		
206	MELOXICAM 15MG		COMP	20000		
207	MELOXICAM 5MG		COMP	20000		
208	MELOXICAM 7,5MG		COMP	3000		
209	METFORMINA 500MG		COMP	15000		
210	METFORMINA 850MG		COMP	20000		
211	METILDOPA 250MG		COMP	5000		
212	METILDOPA 500MG		COMP	6000		
213	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	10000		
214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML		FRAS	500		
215	METRONIDAZOL 250MG		COMP	6000		
216	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5000		
217	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML		FRAS	300		
218	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G		BNG	500		
219	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G		BNG	500		
220	MICONAZOL CR. VAG. 80G		BNG	500		
221	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO		BNG	400		
222	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG		COMP	1000		
223	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG		COMP	5000		
224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG		COMP	8000		
225	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G		BNG	2000		
226	NIFEDIPINO 10MG		COMP	5000		
227	NIFEDIPINO 20MG		AMP	5000		
228	NIFEDIPINO RETARD 20 MG		COMP	2000		
229	NIMESULIDA 100MG		COMP	40000		
230	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML		FRASC	2000		
231	NISTATINA CR VAG 60G		BNG	1500		
232	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML		FRASC	1000		
233	NITAZOXANIDA 20MG		COMP	5000		
234	NITAZOXANIDA 500MG		COMP	5000		
235	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA		BNG	500		
236	NITROFURANTOINA 100MG		COMP	7000		
237	NORFLOXACINO 400MG		COMP	5000		
238	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML		FRASC	300		
239	OLEO MINERAL PURO 100 ML		FRAS	150		
240	OMEPRAZOL 20MG		COMP	25000		
241	OMEPRAZOL 40MG		COMP	10000		
242	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	25000		
243	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	16000		
244	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML		FRASC	1500		
245	PARACETAMOL 500MG		COMP	30000		
246	PARACETAMOL 750MG		COMP	10000		
247	PASTA DAGUA DE 100G		BNG	50		
248	PERMETRINA LOÇÃO 5%		FRAS	400		
249	PERMETRINA XAMPU 1%		L	250		
250	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML		FRAS	1000		
251	PREDNISONA 20MG		COMP	13000		
252	PREDNISONA 5MG		COMP	13000		
253	PROMESTIENO CREME 10MG		Bisn	200		
254	PROMETAZINA 25MG		COMP	4500		
255	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA		MI	10000		
256	PROPIANATO DE CLOBETAZOL		BNG	300		
257	PROPRANOLOL 40MG		COMP	10000		
258	RESIDRONATO SODICO 150MG		COMP	1000		
259	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE		UND	4000		
260	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML		FRAS	500		
261	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML		FRAS	300		
262	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE		FRAS	250		
263	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	1500		
264	SIMETICONA 125MG		COMP	3000		
265	SIMETICONA 40MG		COMP	5000		

266	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		FRAS	1500		
267	SINVASTATINA 20MG		COMP	10000		
268	SINVASTATINA 40MG		COMP	15000		
269	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML		FRAS	400		
270	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO)		BNG	1000		
271	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMP	10000		
272	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMP	10000		
273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMP	10000		
274	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G		BNG	500		
275	SULFAME+TRIMETOPRIMA 400/80MG		COMP	15000		
276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA SUSP 200+40 MG/5ML		L	500		
277	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML		FRASCO	1000		
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML		FRASCO	500		
279	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	20000		
280	TADALAFILA 5MG		COMP	5000		
281	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML		FRASCO	200		
282	TENOXICAM 20MG		COMP	5000		
283	TETRACICLINA 500MG		COMP	1500		
284	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G		BISN	300		
285	TIAMINA 300MG		COMP	1000		
286	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME		BISN	200		
287	TINIDAZOL 500MG		COMP	2500		
288	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO	100		
289	VALSARTANA 160MG		COMP	8000		
290	VALSARTANA 80MG		COMP	8000		
291	VARFARINA SODICA DE 5MG		COMP	1000		
292	VASELINA LIQUIDA		FRASCO	150		
293	VITAMINA C GOTAS 20MI		FRASCO	500		
294	VITAMINA C 500MG		COMP	10000		
295	XILOCAINA EM GEL SULFAME TOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML		BNG	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):  
Valor: R\$

- ....

Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260212PE00011

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Viúvo, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0002.2056-MANUTEÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Entregar os produtos hora licitados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, independente da quantidade solicitada..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Equador, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50MG) 120ML	FRAS	300
ETP 2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25MG) 120ML	FRAS	1000
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	7000
ETP 4	ACETILCISTEÍNA XPE 20MG INFANTIL 120 ML	FRAS	300
ETP 5	ACETILCISTEÍNA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	8000
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5000
ETP 7	ACICLOVIR 400MG	COMP	5000
ETP 8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 10 GR	POMADA	3000
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10000
ETP 10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	2000
ETP 11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	12000
ETP 12	ÁCIDO MEFANICO 500MG	COMP	9000
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	3500
ETP 14	AERODINI 100MCG JATO	FRASCO	2000
ETP 15	ALBENDAZOL 400MG	COMP	7000
ETP 16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML	FRASCO	2000
ETP 17	ALEDRONATO DE SODIO 20MG	COMP	9000

ETP 18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG	COMP	9000
ETP 19	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG	COMP	6000
ETP 20	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	COMP	7000
ETP 21	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000
ETP 22	ALOPURINOL 300MG	COMP	4000
ETP 23	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG 100ML	FRASCO	2000
ETP 24	AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG 100ML	FRASCO	600
ETP 25	AMIODARONA 200 MG	COMP	3500
ETP 26	AMIORON 100MG	COMP	10000
ETP 27	AMIORON 200MG	COMP	3000
ETP 28	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRASCO	2000
ETP 29	AMOXICILINA 500MG	COMP	20000
ETP 30	AMOXICILINA 875MG	COMP	4000
ETP 31	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 400MG+57MG/5ML	FRAS	800
ETP 32	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	12000
ETP 33	AMPICILINA 500MG	COMP	3000
ETP 34	ANLODIPINO 10MG	COMP	30000
ETP 35	ANLODIPINO 5MG	COMP	15000
ETP 36	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/50MG	COMP	6000
ETP 37	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	6000
ETP 38	ATENOLOL 25MG	COMP	8000
ETP 39	ATENOLOL 50 MG	COMP	8000
ETP 40	ATOVASTATINA 20MG	COMP	14000
ETP 41	ATOVASTATINA 40MG	COMP	14000
ETP 42	AZITROMICINA 500MG	COMP	10000
ETP 43	AZITROMICINA 600 MG SUSP.ORAL	FRASCO	2000
ETP 44	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FRAS	2000
ETP 45	BACLOFEN 10MG	COMP	3000
ETP 46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	BNG	600
ETP 47	BILASTINA	COMP	1500
ETP 48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3 MG/ML	FRAS	100
ETP 49	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML-20ML	FRAS	500
ETP 50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRAS	500
ETP 51	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5000
ETP 52	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	COMP	10000
ETP 53	BUSONID 50 MG	FRASCO	200
ETP 54	BUSONID 100 MG	FRASCO	100
ETP 55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML	FRAS	1500
ETP 56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	1000
ETP 57	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000
ETP 58	CAPTOPRIL 50MG	COMP	1500
ETP 59	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FRASCO	1000
ETP 60	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FRASCO	300
ETP 61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG	CAPSULA	200
ETP 62	CARVEDILOL 25MG	COMP	10000
ETP 63	CAVERDILOL 12,5MG	COMP	10000
ETP 64	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP	5000
ETP 65	CAVERDILOL 6,25 MG	COMP	10000
ETP 66	CEFADROXILA 500MG	COMP	5000
ETP 67	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	250
ETP 68	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	1000
ETP 69	CEFALEXINA 500	COMP	20000
ETP 71	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA	BNG	1000
ETP 72	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5000
ETP 73	CETOCONAZOL BETA + NEOMICINA	BNG	2000
ETP 74	CETOCONAZOL CREME 20MG + BETAMETAZONA 0,5MG 30G	BNG	2000
ETP 75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	BNG	2000
ETP 76	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (100ML)	UNI	1000
ETP 77	CETOPROFENO 100MG	COMP	15000
ETP 78	CETOPROFENO 150MG	COMP	5000
ETP 79	CETOPROFENO 20MG	COMP	4000
ETP 80	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500
ETP 81	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	4000
ETP 82	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000
ETP 83	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10000
ETP 84	CLINDAMICINA DE 300 MD	CAPSULA	2500
ETP 85	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10000
ETP 86	CLORETO DE SODIO 0.9% 10MI	COMP	18000
ETP 87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	COMP	8000
ETP 88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	FRASCO	300
ETP 89	CLORIDRATO DE BROMEXINA PED	FRASCO	500
ETP 90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG	COMP	6000
ETP 91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG	COMP	5000
ETP 92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	4000
ETP 93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	8000
ETP 94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	100
ETP 95	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	6000

ETP 96	CLORTALIDONA 25MG	COMP	6000
ETP 97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BNG	300
ETP 98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BNG	300
ETP 99	CLOTRIMAZOL POMADA	BNG	300
ETP 100	CLOTRIMAZOL VAGINAL POMADA	BNG	500
ETP 101	CODEINA 30 MG	COMP	2000
ETP 102	COLCHICINA 0.5 MG	COMP	2000
ETP 103	COLECALCIFENOL 10000 UI	COMP	5000
ETP 104	COLECALCIFENOL 2000 UI	COMP	5000
ETP 105	COLECALCIFENOL 50000 UI	COMP	5000
ETP 106	COLECALCIFENOL 7000UI	COMP	5000
ETP 107	COLECALCIFENOL GOTAS	FRASCO	500
ETP 108	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	FRAS	100
ETP 109	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	FRAS	1000
ETP 110	COMPLEXO B	COMP	6000
ETP 111	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRAS	1000
ETP 112	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRAS	1000
ETP 113	CREME DE URÉIA A 3%	BNG	400
ETP 114	DES Loratadina 0,5MG XAROPE 100 ML	FRASC	2000
ETP 115	DES Loratidina 5 MG	COMP	9000
ETP 116	DEX PANTENOL POMADA 30G	BNG	1000
ETP 117	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BNG	1000
ETP 118	DEXAMETASONA 4MG	COMP	9000
ETP 119	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML	FRAS	500
ETP 120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASC	2000
ETP 121	DEXCLO 2MG + BETA 0,25MG	COMP	5000
ETP 122	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000
ETP 123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML	FRASC	1000
ETP 124	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	FRAS	1000
ETP 125	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	2000
ETP 126	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	FRAS	500
ETP 127	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	8000
ETP 128	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	2000
ETP 129	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMP	10000
ETP 130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	15000
ETP 131	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	COMP	7000
ETP 132	DIGOXINA 0.25MG	COMP	5000
ETP 133	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	5000
ETP 134	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	60000
ETP 135	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASC	2000
ETP 136	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRAS	5000
ETP 137	DONPERIDONA 10MG	COMP	10000
ETP 138	DONPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	500
ETP 139	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	FRASCO	300
ETP 140	DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	500
ETP 141	DROPROPIZINA XRP ADULTO	FRAS	2000
ETP 142	DROPROPIZINA XRP PEDIÁTRICO	FRAS	2000
ETP 143	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML	FRAS	500
ETP 144	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000
ETP 145	ENALAPRIL 20MG	COMP	30000
ETP 146	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	FRAS	1000
ETP 147	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	FRASC	500
ETP 148	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000
ETP 149	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	7000
ETP 150	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	5000
ETP 151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	4000
ETP 152	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10000
ETP 153	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	4000
ETP 154	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 API	Bisn	300
ETP 155	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG.25G	Bisn	200
ETP 156	FINASTERIDA 1MG	COMP	5000
ETP 157	FINASTERIDA 5MG	COMP	5000
ETP 158	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000
ETP 159	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + LIDOCAINA	FRASC	500
ETP 160	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + BASICO	FRASC	300
ETP 161	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREME	BNG	1000
ETP 162	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20000
ETP 163	GENFIBROZILA 900MG	COMP	3000
ETP 164	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20000
ETP 165	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	7000
ETP 166	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	8000
ETP 167	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	8000
ETP 168	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	10000
ETP 169	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	8000
ETP 170	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	COMP	16000
ETP 171	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20000
ETP 172	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000

ETP 173	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	1000
ETP 174	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASC	1000
ETP 175	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	2000
ETP 176	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	5000
ETP 177	IBUPROFENO 400MG	COMP	20000
ETP 178	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	3000
ETP 179	IBUPROFENO 600MG	COMP	40000
ETP 180	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	20000
ETP 181	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400
ETP 182	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BNG	200
ETP 183	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BNG	400
ETP 184	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	2000
ETP 185	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1500
ETP 186	ITRACONAZOL 100MG	COMP	2000
ETP 187	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000
ETP 188	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BNG	500
ETP 189	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BNG	500
ETP 190	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	2000
ETP 191	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	10000
ETP 192	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	4000
ETP 193	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	3000
ETP 194	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	5000
ETP 195	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	5000
ETP 196	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50
ETP 197	LORATADINA 10MG	COMP	30000
ETP 198	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000
ETP 199	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	4000
ETP 200	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000
ETP 201	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	50000
ETP 202	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE	SACHE	8000
ETP 203	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	FRASCO	200
ETP 204	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000
ETP 205	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	500
ETP 206	MELOXICAM 15MG	COMP	20000
ETP 207	MELOXICAM 5MG	COMP	20000
ETP 208	MELOXICAM 7,5MG	COMP	3000
ETP 209	METFORMINA 500MG	COMP	15000
ETP 210	METFORMINA 850MG	COMP	20000
ETP 211	METILDOPA 250MG	COMP	5000
ETP 212	METILDOPA 500MG	COMP	6000
ETP 213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	10000
ETP 214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500
ETP 215	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6000
ETP 216	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000
ETP 217	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300
ETP 218	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BNG	500
ETP 219	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G	BNG	500
ETP 220	MICONAZOL CR. VAG. 80G	BNG	500
ETP 221	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BNG	400
ETP 222	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000
ETP 223	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	5000
ETP 224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	8000
ETP 225	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BNG	2000
ETP 226	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000
ETP 227	NIFEDIPINO 20MG	AMP	5000
ETP 228	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	2000
ETP 229	NIMESULIDA 100MG	COMP	40000
ETP 230	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	2000
ETP 231	NISTATINA CR VAG 60G	BNG	1500
ETP 232	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASC	1000
ETP 233	NITAZOXANIDA 20MG	COMP	5000
ETP 234	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	5000
ETP 235	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	BNG	500
ETP 236	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	7000
ETP 237	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000
ETP 238	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	300
ETP 239	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FRAS	150
ETP 240	OMEPRAZOL 20MG	COMP	25000
ETP 241	OMEPRAZOL 40MG	COMP	10000
ETP 242	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	25000
ETP 243	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	16000
ETP 244	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASC	1500
ETP 245	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000
ETP 246	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000
ETP 247	PASTA DAGUA DE 100G	BNG	50
ETP 248	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRAS	400
ETP 249	PERMETRINA XAMPU 1%	L	250

ETP 250	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	1000
ETP 251	PREDNISONA 20MG	COMP	13000
ETP 252	PREDNISONA 5MG	COMP	13000
ETP 253	PROMESTIENO CREME 10MG	Bisn	200
ETP 254	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500
ETP 255	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA	MI	10000
ETP 256	PROPIANATO DE CLOBETAZOL	BNG	300
ETP 257	PROPRANOLOL 40MG	COMP	10000
ETP 258	RESIDRONATO SODICO 150MG	COMP	1000
ETP 259	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	UND	4000
ETP 260	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FRAS	500
ETP 261	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FRAS	300
ETP 262	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRAS	250
ETP 263	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500
ETP 264	SIMETICONA 125MG	COMP	3000
ETP 265	SIMETICONA 40MG	COMP	5000
ETP 266	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	1500
ETP 267	SINVASTATINA 20MG	COMP	10000
ETP 268	SINVASTATINA 40MG	COMP	15000
ETP 269	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	400
ETP 270	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO)	BNG	1000
ETP 271	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	10000
ETP 272	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	10000
ETP 273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	10000
ETP 274	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BNG	500
ETP 275	SULFAME+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	15000
ETP 276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA SUSP 200+40 MG/5ML	L	500
ETP 277	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1000
ETP 278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	500
ETP 279	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000
ETP 280	TADALAFILA 5MG	COMP	5000
ETP 281	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML	FRASCO	200
ETP 282	TENOXICAM 20MG	COMP	5000
ETP 283	TETRACICLINA 500MG	COMP	1500
ETP 284	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BISN	300
ETP 285	TIAMINA 300MG	COMP	1000
ETP 286	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME	BISN	200
ETP 287	TINIDAZOL 500MG	COMP	2500
ETP 288	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
ETP 289	VALSARTANA 160MG	COMP	8000
ETP 290	VALSARTANA 80MG	COMP	8000
ETP 291	VARFARINA SODICA DE 5MG	COMP	1000
ETP 292	VASELINA LIQUIDA	FRASCO	150
ETP 293	VITAMINA C GOTAS 20MI	FRASCO	500
ETP 294	VITAMINA C 500MG	COMP	10000
ETP 295	XILOCAINA EM GEL SULFAME TOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	BNG	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a

continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid. Mat. Inf. Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.631.346,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	-------------------	-----	---------	------------	-------------	----------

ETP 1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50MG) 120ML		FRAS	300	7,38	2.214,00
ETP 2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25MG) 120ML		FRAS	1000	4,33	4.330,00
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG		COMP	7000	0,34	2.380,00
ETP 4	ACETILCISTEÍNA XPE 20MG INFANTIL 120 ML		FRAS	300	6,53	1.959,00
ETP 5	ACETILCISTEÍNA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	8000	6,03	48.240,00
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG		COMP	5000	0,33	1.650,00
ETP 7	ACICLOVIR 400MG		COMP	5000	0,91	4.550,00
ETP 8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 10 GR		POMADA	3000	3,74	11.220,00
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	10000	0,66	6.600,00
ETP 10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FRASCO	2000	2,05	4.100,00
ETP 11	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	12000	0,06	720,00
ETP 12	ÁCIDO MEFANICO 500MG		COMP	9000	0,51	4.590,00
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	3500	1,72	6.020,00
ETP 14	AERODINI 100MCG JATO		FRASCO	2000	17,82	35.640,00
ETP 15	ALBENDAZOL 400MG		COMP	7000	0,53	3.710,00
ETP 16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML		FRASCO	2000	1,34	2.680,00
ETP 17	ALEDRONATO DE SODIO 20MG		COMP	9000	0,29	2.610,00
ETP 18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG		COMP	9000	0,65	5.850,00
ETP 19	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40M	...	COMP	6000	0,90	5.400,00
ETP 20	ALMESARTANA MEDOXONILA + HIDRCLOROTIAZIDA 40M	...	COMP	7000	1,10	7.700,00
ETP 21	ALOPURINOL 100MG		COMP	5000	0,19	950,00
ETP 22	ALOPURINOL 300MG		COMP	4000	0,36	1.440,00
ETP 23	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG 100ML		FRASCO	2000	2,77	5.540,00
ETP 24	AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG 100ML		FRASCO	600	2,52	1.512,00
ETP 25	AMIODARONA 200 MG		COMP	3500	0,51	1.785,00
ETP 26	AMIORON 100MG		COMP	10000	0,70	7.000,00
ETP 27	AMIORON 200MG		COMP	3000	0,40	1.200,00
ETP 28	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML		FRASCO	2000	3,67	7.340,00
ETP 29	AMOXICILINA 500MG		COMP	20000	0,21	4.200,00
ETP 30	AMOXICILINA 875MG		COMP	4000	4,97	19.880,00
ETP 31	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 400MG+57MG/5	...	FRAS	800	13,26	10.608,00
ETP 32	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG + 125M	...	COMP	12000	3,82	45.840,00
ETP 33	AMPICILINA 500MG		COMP	3000	0,56	1.680,00
ETP 34	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	30000	0,09	2.700,00
ETP 35	ANLÓDIPINO 5MG		COMP	15000	0,03	450,00
ETP 36	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/50MG		COMP	6000	0,23	1.380,00
ETP 37	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG		COMP	6000	0,36	2.160,00
ETP 38	ATENOLOL 25MG		COMP	8000	0,04	320,00
ETP 39	ATENOLOL 50 MG		COMP	8000	0,05	400,00
ETP 40	ATOVASTATINA 20MG		COMP	14000	0,35	4.900,00
ETP 41	ATOVASTATINA 40MG		COMP	14000	0,54	7.560,00
ETP 42	AZITROMICINA 500MG		COMP	10000	0,81	8.100,00
ETP 43	AZITROMICINA 600 MG SUSP.ORAL		FRASCO	2000	7,03	14.060,00
ETP 44	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL		FRAS	2000	9,15	18.300,00
ETP 45	BACLOFEN 10MG		COMP	3000	0,23	690,00
ETP 46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL	...	BNG	600	24,66	14.796,00
ETP 47	BILASTINA		COMP	1500	1,47	2.205,00
ETP 48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML		FRAS	100	68,49	6.849,00
ETP 49	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML-20ML		FRAS	500	1,59	795,00
ETP 50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRAS	500	22,89	11.445,00
ETP 51	BROMOPRIDA 10MG		COMP	5000	0,39	1.950,00
ETP 52	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA		COMP	10000	0,42	4.200,00
ETP 53	BUSONID 50 MG		FRASCO	200	40,13	8.026,00
ETP 54	BUSONID 100 MG		FRASCO	100	78,50	7.850,00
ETP 55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIR	...	FRAS	1500	5,07	7.605,00
ETP 56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML		FRAS	1000	6,36	6.360,00
ETP 57	CAPTÓPRIL 25MG		COMP	16000	0,03	480,00
ETP 58	CAPTÓPRIL 50MG		COMP	1500	0,17	255,00
ETP 59	CARBOCISTEÍNA XPE INFANTIL		FRASCO	1000	5,36	5.360,00
ETP 60	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML		FRASCO	300	9,46	2.838,00
ETP 61	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG		CAPSULA	200	1,66	332,00
ETP 62	CARVEDILOL 25MG		COMP	10000	0,27	2.700,00
ETP 63	CAVERDILÓL 12,5MG		COMP	10000	0,21	2.100,00
ETP 64	CAVERDILÓL 3,125 MG		COMP	5000	0,14	700,00
ETP 65	CAVERDILÓL 6,25 MG		COMP	10000	0,13	1.300,00
ETP 66	CEFADROXILA 500MG		COMP	5000	1,89	9.450,00
ETP 67	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/5ML		FRASCO	250	47,71	11.927,50
ETP 68	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	1000	7,07	7.070,00
ETP 69	CEFALEXINA 500		COMP	20000	0,62	12.400,00
ETP 71	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA		BNG	1000	6,12	6.120,00
ETP 72	CETOCONAZOL 200MG		COMP	5000	0,26	1.300,00
ETP 73	CETOCONAZOL BETA + NEOMICINA		BNG	2000	7,84	15.680,00
ETP 74	CETOCONAZOL CREME 20MG + BETAMETAZONA 0,5MG 3	...	BNG	2000	5,76	11.520,00
ETP 75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G		BNG	2000	3,83	7.660,00
ETP 76	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (100ML)		UNI	1000	7,55	7.550,00
ETP 77	CETOPROFENO 100MG		COMP	15000	1,73	25.950,00
ETP 78	CETOPROFENO 150MG		COMP	5000	0,70	3.500,00

ETP 79	CETOPROFENO 20MG		COMP	4000	2,93	11.720,00
ETP 80	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO		FRASCO	500	13,49	6.745,00
ETP 81	CILOSTAZOL DE 100 MG		COMP	4000	0,63	2.520,00
ETP 82	CIMETIDINA 200MG		COMP	6000	0,52	3.120,00
ETP 83	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	10000	0,22	2.200,00
ETP 84	CLINDAMICINA DE 300 MD		CAPSULA	2500	1,73	4.325,00
ETP 85	CLOPIDOGREL 75 MG		COMP	10000	0,42	4.200,00
ETP 86	CLORETO DE SODIO 0.9% 10MI		COMP	18000	1,11	19.980,00
ETP 87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG		COMP	8000	1,10	8.800,00
ETP 88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO		FRASCO	300	22,12	6.636,00
ETP 89	CLORIDRATO DE BROMEXINA PED		FRASCO	500	6,96	3.480,00
ETP 90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG		COMP	6000	0,73	4.380,00
ETP 91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG		COMP	5000	0,99	4.950,00
ETP 92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		COMP	4000	0,44	1.760,00
ETP 93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		COMP	8000	0,40	3.200,00
ETP 94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO O	...	FRAS	100	12,48	1.248,00
ETP 95	CLORTALIDONA 12,5MG		COMP	6000	0,22	1.320,00
ETP 96	CLORTALIDONA 25MG		COMP	6000	0,29	1.740,00
ETP 97	CLOTRIMAZOL CREME 20G		BNG	300	4,53	1.359,00
ETP 98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A		BNG	300	9,68	2.904,00
ETP 99	CLOTRIMAZOL POMADA		BNG	300	9,68	2.904,00
ETP 100	CLOTRIMAZOL VAGINAL POMADA		BNG	500	9,68	4.840,00
ETP 101	CODEINA 30 MG		COMP	2000	0,49	980,00
ETP 102	COLCHICINA 0.5 MG		COMP	2000	0,39	780,00
ETP 103	COLECALCIFENOL 10000 UI		COMP	5000	0,21	1.050,00
ETP 104	COLECALCIFENOL 2000 UI		COMP	5000	0,22	1.100,00
ETP 105	COLECALCIFENOL 50000 UI		COMP	5000	0,62	3.100,00
ETP 106	COLECALCIFENOL 7000UI		COMP	5000	0,50	2.500,00
ETP 107	COLECALCIFENOL GOTAS		FRASCO	500	3,11	1.555,00
ETP 108	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL		FRAS	100	13,94	1.394,00
ETP 109	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML		FRAS	1000	20,86	20.860,00
ETP 110	COMPLEXO B		COMP	6000	0,05	300,00
ETP 111	COMPLEXO B GOTAS 20ML		FRAS	1000	3,76	3.760,00
ETP 112	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		FRAS	1000	2,89	2.890,00
ETP 113	CREME DE URÉIA A 3%		BNG	400	27,70	11.080,00
ETP 114	DESLORATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML		FRASC	2000	7,25	14.500,00
ETP 115	DESLORATIDINA 5 MG		COMP	9000	0,91	8.190,00
ETP 116	DEX PANTENOL POMADA 30G		BNG	1000	5,36	5.360,00
ETP 117	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G		BNG	1000	1,93	1.930,00
ETP 118	DEXAMETASONA 4MG		COMP	9000	0,25	2.250,00
ETP 119	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML		FRAS	500	12,36	6.180,00
ETP 120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASC	2000	2,55	5.100,00
ETP 121	DEXCLO 2MG + BETA 0,25MG		COMP	5000	0,66	3.300,00
ETP 122	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMP	5000	0,06	300,00
ETP 123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML		FRASC	1000	2,05	2.050,00
ETP 124	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG	...	FRAS	1000	3,09	3.090,00
ETP 125	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COMP	2000	0,08	160,00
ETP 126	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML		FRAS	500	4,78	2.390,00
ETP 127	DICLOFENACO DE SODIO 50MG		COMP	8000	0,07	560,00
ETP 128	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG		COMP	2000	0,10	200,00
ETP 129	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG		COMP	15000	0,39	5.850,00
ETP 131	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA		COMP	7000	1,02	7.140,00
ETP 132	DIGOXINA 0.25MG		COMP	5000	0,27	1.350,00
ETP 133	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		COMP	5000	0,79	3.950,00
ETP 134	DIPIRONA SODICA 500MG		COMP	60000	0,13	7.800,00
ETP 135	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML		FRASC	2000	6,76	13.520,00
ETP 136	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML		FRAS	5000	1,38	6.900,00
ETP 137	DONPERIDONA 10MG		COMP	10000	0,14	1.400,00
ETP 138	DONPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML		FRASCO	500	12,27	6.135,00
ETP 139	DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%		FRASCO	300	36,99	11.097,00
ETP 140	DORZOLAMIDA 2% 5ML		FRASCO	500	13,58	6.790,00
ETP 141	DROPROPIZINA XRP ADULTO		FRAS	2000	6,57	13.140,00
ETP 142	DROPROPIZINA XRP PEDIÁTRICO		FRAS	2000	8,20	16.400,00
ETP 143	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML		FRAS	500	6,66	3.330,00
ETP 144	ENALAPRIL 10MG		COMP	30000	0,07	2.100,00
ETP 145	ENALAPRIL 20MG		COMP	30000	0,07	2.100,00
ETP 146	ENEMA SOLUÇÃO 130ML		FRAS	1000	8,94	8.940,00
ETP 147	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML		FRASC	500	7,65	3.825,00
ETP 148	ERITROMICINA 500MG		COMP	3000	2,42	7.260,00
ETP 149	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	7000	0,86	6.020,00
ETP 150	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	5000	1,80	9.000,00
ETP 151	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	4000	0,65	2.600,00
ETP 152	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMP	10000	0,23	2.300,00
ETP 153	ESPIRONOLACTONA 50MG		COMP	4000	0,48	1.920,00
ETP 154	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 API		Bisn	300	17,34	5.202,00
ETP 155	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG.25G		Bisn	200	35,28	7.056,00

ETP 156	FINASTERIDA 1MG		COMP	5000	0,67	3.350,00
ETP 157	FINASTERIDA 5MG		COMP	5000	0,34	1.700,00
ETP 158	FLUCONAZOL 150MG		COMP	3000	0,74	2.220,00
ETP 159	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULF. NEOMICINA + LI ...	...	FRASC	500	7,15	3.575,00
ETP 160	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + BASICO		FRASC	300	6,51	1.953,00
ETP 161	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREME		BNG	1000	21,68	21.680,00
ETP 162	FUROSEMIDA 40MG		COMP	20000	0,06	1.200,00
ETP 163	GENFIBROZILA 900MG		COMP	3000	2,29	6.870,00
ETP 164	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	20000	0,04	800,00
ETP 165	GLIMEPIRIDA 2MG		COMP	7000	0,17	1.190,00
ETP 166	GLIMEPIRIDA 4MG		COMP	8000	0,25	2.000,00
ETP 167	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10MG		COMP	8000	0,44	3.520,00
ETP 168	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG		COMP	10000	0,59	5.900,00
ETP 169	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG		COMP	8000	0,27	2.160,00
ETP 170	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG		COMP	16000	0,79	12.640,00
ETP 171	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	20000	0,04	800,00
ETP 172	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMP	5000	0,25	1.250,00
ETP 173	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 240ML		FRAS	1000	4,12	4.120,00
ETP 174	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML		FRASC	1000	2,93	2.930,00
ETP 175	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML		FRAS	2000	7,20	14.400,00
ETP 176	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG		COMP	5000	9,26	46.300,00
ETP 177	IBUPROFENO 400MG		COMP	20000	0,78	15.600,00
ETP 178	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML		FRAS	3000	2,35	7.050,00
ETP 179	IBUPROFENO 600MG		COMP	40000	0,15	6.000,00
ETP 180	INDAPAMIDA 1,5MG		COMP	20000	0,24	4.800,00
ETP 181	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML		FRAS	400	6,97	2.788,00
ETP 182	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO		BNG	200	46,99	9.398,00
ETP 183	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC		BNG	400	44,99	17.996,00
ETP 184	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	2000	0,36	720,00
ETP 185	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		COMP	1500	0,33	495,00
ETP 186	ITRACONAZOL 100MG		COMP	2000	1,04	2.080,00
ETP 187	IVERMECTINA 6MG		COMP	2000	0,58	1.160,00
ETP 188	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G		BNG	500	17,11	8.555,00
ETP 189	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		BNG	500	17,51	8.755,00
ETP 190	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML		FRASC	2000	10,08	20.160,00
ETP 191	LANSOPRAZOL 30MG		COMP	10000	0,64	6.400,00
ETP 192	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	4000	0,93	3.720,00
ETP 193	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG		COMP	3000	0,30	900,00
ETP 194	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG		COMP	5000	0,31	1.550,00
ETP 195	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG		COMP	5000	0,32	1.600,00
ETP 196	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML		UND	50	54,49	2.724,50
ETP 197	LORATADINA 10MG		COMP	30000	0,08	2.400,00
ETP 198	LORATADINA XAROPE 100ML		FRASC	1000	3,41	3.410,00
ETP 199	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMP	4000	0,61	2.440,00
ETP 200	LOSARTANA POTASSICA 25MG		COMP	10000	0,32	3.200,00
ETP 201	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	50000	0,05	2.500,00
ETP 202	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE		SACHE	8000	0,51	4.080,00
ETP 203	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO		FRASCO	200	5,64	1.128,00
ETP 204	MEBENDAZOL 100MG		COMP	3000	0,41	1.230,00
ETP 205	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		FRAS	500	2,31	1.155,00
ETP 206	MELOXICAM 15MG		COMP	20000	0,26	5.200,00
ETP 207	MELOXICAM 5MG		COMP	20000	1,00	20.000,00
ETP 208	MELOXICAM 7,5MG		COMP	3000	0,22	660,00
ETP 209	METFORMINA 500MG		COMP	15000	0,14	2.100,00
ETP 210	METFORMINA 850MG		COMP	20000	0,33	6.600,00
ETP 211	METILDOPA 250MG		COMP	5000	0,49	2.450,00
ETP 212	METILDOPA 500MG		COMP	6000	1,24	7.440,00
ETP 213	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	10000	0,21	2.100,00
ETP 214	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML		FRAS	500	1,39	695,00
ETP 215	METRONIDAZOL 250MG		COMP	6000	0,18	1.080,00
ETP 216	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5000	0,41	2.050,00
ETP 217	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML		FRAS	300	5,92	1.776,00
ETP 218	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G		BNG	500	7,25	3.625,00
ETP 219	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G		BNG	500	6,96	3.480,00
ETP 220	MICONAZOL CR. VAG. 80G		BNG	500	10,09	5.045,00
ETP 221	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO		BNG	400	3,36	1.344,00
ETP 222	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG		COMP	1000	0,27	270,00
ETP 223	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG		COMP	5000	0,43	2.150,00
ETP 224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG		COMP	8000	0,25	2.000,00
ETP 225	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G		BNG	2000	2,56	5.120,00
ETP 226	NIFEDIPINO 10MG		COMP	5000	0,30	1.500,00
ETP 227	NIFEDIPINO 20MG		AMP	5000	0,62	3.100,00
ETP 228	NIFEDIPINO RETARD 20 MG		COMP	2000	0,15	300,00
ETP 229	NIMESULIDA 100MG		COMP	40000	0,08	3.200,00
ETP 230	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML		FRASC	2000	2,03	4.060,00
ETP 231	NISTATINA CR VAG 60G		BNG	1500	6,05	9.075,00
ETP 232	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML		FRASC	1000	5,72	5.720,00

ETP 233	NITAZOXANIDA 20MG		COMP	5000	8,21	41.050,00	
ETP 234	NITAZOXANIDA 500MG		COMP	5000	2,12	10.600,00	
ETP 235	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA		BNG	500	41,57	20.785,00	
ETP 236	NITROFURANTOINA 100MG		COMP	7000	0,45	3.150,00	
ETP 237	NORFLOXACINO 400MG		COMP	5000	0,42	2.100,00	
ETP 238	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML		FRASC	300	5,38	1.614,00	
ETP 239	OLEO MINERAL PURO 100 ML		FRAS	150	3,54	531,00	
ETP 240	OMEPRAZOL 20MG		COMP	25000	0,08	2.000,00	
ETP 241	OMEPRAZOL 40MG		COMP	10000	0,23	2.300,00	
ETP 242	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	25000	0,22	5.500,00	
ETP 243	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	16000	0,26	4.160,00	
ETP 244	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML		FRASC	1500	1,22	1.830,00	
ETP 245	PARACETAMOL 500MG		COMP	30000	0,08	2.400,00	
ETP 246	PARACETAMOL 750MG		COMP	10000	0,26	2.600,00	
ETP 247	PASTA D'AGUA DE 100G		BNG	50	5,65	282,50	
ETP 248	PERMETRINA LOÇÃO 5%		FRAS	400	4,86	1.944,00	
ETP 249	PERMETRINA XAMPU 1%		L	250	2,37	592,50	
ETP 250	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML		FRAS	1000	4,47	4.470,00	
ETP 251	PREDNISONA 20MG		COMP	13000	0,23	2.990,00	
ETP 252	PREDNISONA 5MG		COMP	13000	0,09	1.170,00	
ETP 253	PROMESTIENO CREME 10MG		Bisn	200	43,63	8.726,00	
ETP 254	PROMETAZINA 25MG		COMP	4500	0,15	675,00	
ETP 255	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA		MI	10000	3,68	36.800,00	
ETP 256	PROPIANATO DE CLOBETAZOL		BNG	300	6,81	2.043,00	
ETP 257	PROPRANOLOL 40MG		COMP	10000	0,15	1.500,00	
ETP 258	RESIDRONATO SODICO 150MG		COMP	1000	16,50	16.500,00	
ETP 259	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE		UND	4000	1,03	4.120,00	
ETP 260	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML		FRAS	500	2,38	1.190,00	
ETP 261	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML		FRAS	300	22,50	6.750,00	
ETP 262	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE		FRAS	250	13,06	3.265,00	
ETP 263	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	1500	1,07	1.605,00	
ETP 264	SIMETICONA 125MG		COMP	3000	0,28	840,00	
ETP 265	SIMETICONA 40MG		COMP	5000	0,76	3.800,00	
ETP 266	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		FRAS	1500	1,54	2.310,00	
ETP 267	SINVASTATINA 20MG		COMP	10000	0,13	1.300,00	
ETP 268	SINVASTATINA 40MG		COMP	15000	0,19	2.850,00	
ETP 269	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML		FRAS	400	10,10	4.040,00	
ETP 270	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO)		BNG	1000	8,18	8.180,00	
ETP 271	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMP	10000	1,64	16.400,00	
ETP 272	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMP	10000	0,50	5.000,00	
ETP 273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMP	10000	1,05	10.500,00	
ETP 274	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G		BNG	500	6,78	3.390,00	
ETP 275	SULFAME+TRIMETOPRIMA 400/80MG		COMP	15000	0,28	4.200,00	
ETP 276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA SUSP 200+40 MG/5	...	L	500	4,34	2.170,00	
ETP 277	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML		FRASCO	1000	1,29	1.290,00	
ETP 278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML		FRASCO	500	3,72	1.860,00	
ETP 279	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	20000	0,08	1.600,00	
ETP 280	TADALAFILA 5MG		COMP	5000	0,24	1.200,00	
ETP 281	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2	...	FRASCO	200	4,47	894,00	
ETP 282	TENOXICAM 20MG		COMP	5000	0,73	3.650,00	
ETP 283	TETRACICLINA 500MG		COMP	1500	0,63	945,00	
ETP 284	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G		BISN	300	39,82	11.946,00	
ETP 285	TIAMINA 300MG		COMP	1000	0,49	490,00	
ETP 286	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CR	...	BISN	200	16,80	3.360,00	
ETP 287	TINIDAZOL 500MG		COMP	2500	3,29	8.225,00	
ETP 288	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO	100	6,74	674,00	
ETP 289	VALSARTANA 160MG		COMP	8000	1,19	9.520,00	
ETP 290	VALSARTANA 80MG		COMP	8000	1,00	8.000,00	
ETP 291	VARFARINA SODICA DE 5MG		COMP	1000	0,21	210,00	
ETP 292	VASELINA LIQUIDA		FRASCO	150	18,77	2.815,50	
ETP 293	VITAMINA C GOTAS 20MI		FRASCO	500	1,47	735,00	
ETP 294	VITAMINA C 500MG		COMP	10000	0,13	1.300,00	
ETP 295	XILOCAINA EM GEL SULFAME TOXAZOL+TRIMETROPINA	...	BNG	300	26,40	7.920,00	
						<b>Total</b>	1.631.346,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras,

obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2026.

**THIAGO ALVES DA NÓBREGA**  
Secretario Municipal de Saude